Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	Fundamental Breach e violação do contrato: a distância ente os conceitos nos sistemas inglês e brasileiro e em âmbito internacional
Autor	ALICE GIRARDI CANESSO
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

Em 2012, o Brasil aderiu à Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias de 1980 (CISG) que, a partir de 2014, passou a regular as relações de compra e venda entre comerciantes privados brasileiros e estrangeiros. Sendo totalmente recepcionada pelo a lei brasileira, a CISG traz como objetivos a internacionalidade e uniformização na aplicação dos conceitos jurídicos.

Um dos principais conceitos da CISG é o de *fundamental breach*, presente no artigo 25, recepcionado pele lei brasileira como violação contratual. Entretanto, o conceito nacional de violação contratual não traduz com fidelidade a função do instituto internacional, o que pode gerar certa confusão na qualificação dos fatos jurídicos. O problema avoluma-se quando a *fundamental breach* proposta pela CISG difere igualmente de seu homônimo no direito do *common law*.

Assim, esta pesquisa visa a definir o conceito de *fundamental breach* na CISG, diferenciando-o do verificado no sistema inglês e da violação contratual no sistema brasileiro.

Para tal, o método aplicado será a análise comparada da legislação e doutrina dos sistemas analisados, procedendo-se, ainda, a exame de casos, a fim de testar a aplicação dos diferentes conceitos. Como resultado desse teste, objetiva-se demonstrar que, aplicando os conceitos domésticos e internacionais, as soluções jurídicas encontradas para o mesmo caso são variáveis, conforme o sistema jurídico em que aplicadas.

Por tudo isso, conclui-se, parcialmente, que os conceitos e institutos jurídicos designados como *fundamental breach* e como violação contratual não são de compreensão uníssona, impondo cautela ao operador jurídico em sua aplicação.